

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.**

**Abertura do Certame em 22 de fevereiro de 2017, às 11:00hs**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ CIDADE / ESTADO \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
R. G. N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ CIDADE / ESTADO \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Pesqueira / PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital e carimbo da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

# **EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**EDITAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 038 de 02 de janeiro de 2017**, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 11:00 **(ONZE) horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro - cidade de Pesqueira - PE, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado à Praça Comendador José Didier, s/nº, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017**, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. O valor estimado para contratação do objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais)

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame, correrão à expensa da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 113001 – Prefeitura Municipal de Pesqueira

Órgão Orçamentário: 13000 - Secretaria de Turismo

Unidade Orçamentária: 13002 - Departamento de Promoção e Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Pesqueira, Terra do Doce, da Renda e de Eventos Culturais

Ação: 2.37 – Realizar festas e eventos constantes no calendário turístico e cultural do município

Despesa: 660- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Id-uso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar hotéis, pousadas, instituição religiosa e/ou associação privada interessada, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.2. Em processo de falência, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pesqueira /PE suspenso;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro do Município através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

4.8 – As documentações de que trata o credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato da apresentação dos mesmos.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 01 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4, supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
DIA 22/02/2017 – 11h00min HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.

EMPRESA:  
CNPJ:

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
DIA 22/02/2017 – 11h00min HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.

EMPRESA:

CNPJ:

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do item ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, obedecida a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$) com até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar declaração de que o fornecimento do objeto deste certame se dará em sua sede, de forma parcial, com seu fornecimento realizado de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE.

7.14. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11. e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

## **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou se preferir, autenticadas nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1., os quais se referem a:

### **9.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT).

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revista e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- b) O exposto no subitem anterior (a) terá o mesmo efeito para recesso de algum órgão expedidor.
- c) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- e) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- f) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.

11.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

11.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;

11.8. A sanção prevista no subitem 11.1, poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II do subitem 11.4 deste edital, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **12. DOS PRAZOS:**

12.1. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa a este Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

13.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;

13.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.3. O presente Edital será parte integrante do contrato, e a minuta do contrato anexa integra este Instrumento.

13.4. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

13.5. Os itens, objeto deste certame, serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.6. Os fornecimentos serão parcelados, e será realizado em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida.

#### **14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

14.1. Os objetos deste certame terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

#### **15. DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

16.1. Quando a prestação de serviço for solicitada pela secretaria de turismo deste município, o pagamento do serviço se dará após em até 30 dias após à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal e municipal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

17.1 Proporcionar os meios necessários para que a CONTRADA desempenhe seus trabalhos, dentro das normas deste Termo de Referência.

17.2 Indicar um servidor como fiscal do contrato, assim como seu suplente.

17.3 Proceder à fiscalização da execução do contrato do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços, quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o previsto neste instrumento.

17.4 Notificar a CONTRADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.

17.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

17.6 O servidor designado pela CONTRATANTE deverá assinar comprovante da prestação do serviço, com as quantidades fornecidas.

17.2. São obrigações da CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

17.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

17.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e legislação incidente, com observância às recomendações da boa técnica e critérios de qualidade dos serviços.

17.5 Qualquer funcionário ou prestador de serviço, em qualquer regime de trabalho, deve ter sua relação com a empresa em total acordo com o que preconiza a legislação trabalhista, incluindo as questões classistas.

17.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

17.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários a execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.

17.8 Não existirá para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.

17.9 Manter equipe em número suficiente para a execução do serviço, respeitando a legislação relativa à jornada de trabalho.

17.10 A CONTRATANTE, no caso de reparação de danos causados, fica desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano que não seja efetivamente reparado ou ressarcido.

17.11 Em caso de o gestor considerá-los em estado não satisfatório, ou no caso do seu extravio, efetuar a reparação ou a substituição dos mesmos por outros da mesma especificação, as próprias expensas.

17.12 Ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros, os danos a bens de suas propriedades, causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo, de outras sanções de cunho legal.

17.13 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.

17.14 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho da atividade especificada e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as demandas registradas.

17.15 Responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte atendimento médico ou de outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRADA, de acordo com a legislação em vigor.

17.16 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos a CONTRATANTE ou a terceiros.

17.17 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para empregados, quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

17.18 Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

## **18. DA RESCISÃO:**

18.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

18.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste ato convocatório.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca deste Município, com exclusão de qualquer outro.

20.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.16. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
- c) ANEXO III – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços

Pesqueira - PE, 09 de fevereiro de 2017.

---

**Franklin José do Nascimento Lins**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**APRESENTAÇÃO:**

A cidade de Pesqueira tem sua economia baseada em diversos setores econômicos que desempenham o papel de promover a sustentabilidade econômica e o respectivo crescimento do município, entre estes, o turismo de Pesqueira vem ocupando uma posição respeitável no PIB municipal, tornando-se necessário investimento na execução das atividades desenvolvidas.

Uma das principais características do turismo de Pesqueira é a vocação turística religiosa e de eventos de pequeno e de grande porte. Para a realização destes eventos se torna necessário dispor de estrutura de apoio logístico para as pessoas e técnicos que participam da organização dos eventos.

Desta forma, as pessoas e técnicos contratados para profissionalizar as atividades festivas da cidade negociam em contrapartida as despesas de alimentação, que exposto nas planilhas de custo como diárias de alimentação, tendo como base os preços da Capital do Estado. Através de uma análise nestas contas a Secretaria de Turismo concluiu que torna se mais econômico para o município custear a alimentação, que pagar as referidas diárias.

Diante do exposto, a Secretária de Turismo busca fomentar as potencialidades turísticas, profissionalizar os eventos e provocar a melhoria da qualidade das Festas realizadas, a fim de atrair turistas que movimentem a cadeia produtiva do turismo, gere empregos e rendas, promova qualidade de vida aos munícipes e promova uma opção turística diferenciada aos visitantes, e para tanto se faz necessário dispor do serviço de Buffet nos eventos a fim de evitar fugas econômicas da economia local e promover maior fluxo econômico na cadeia produtiva local.

**OBJETIVO:**

A Prefeitura do Município através da Secretaria de Turismo visualiza atingir alguns objetivos com o fomento dos eventos são estes:

- Profissionalizar as principais festividades da cidade através da contratação de pessoal técnico qualificado e profissionais capazes de atender as exigências específicas dos eventos municipais.
- Fomentar a economia local e regional com os eventos que compõe o calendário pernambucano de festejos ao longo do ano.
- Gerar emprego e renda, além de fortalecer o comércio pesqueirense nos momentos de sazonalidade econômicas.
- Promover atividades sócias através da cultura e lazer aos munícipes e turistas que vem prestigiar um evento profissional e de alta qualidade técnica.
- Aumentar os fluxos turísticos da cidade promovendo intercambio cultura, divulgando os atrativos do turismo de Pesqueira.

**JUSTIFICATIVA:**

Para por em prática o planejamento de desenvolvimento do turismo em nosso município, de forma sustentável e organizada é de fundamental importância oferecer eventos de qualidade e

profissionalismo, propiciando atender as exigências mercadológicas do público alvo, o turista e os pesqueirenses. Neste sentido, a contratação de pessoal qualificado e profissionalizado nos eventos é de suma importância no andamento eficaz da festa e se faz necessário oferecer alimentação as equipes de trabalho nos eventos, atender as exigências de contrapartidas nos convênios e oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos. Sendo assim, há duas formas de custear essa conta que é através das diárias de alimentação solicitadas pelos contratados, que se torna mais onerosa, pois tem seu custo baseado na realidade do Recife-PE ou através do município custear alimentação para as pessoas envolvidas no evento o que promoverá maior economia, tendo em vista a realidade econômica da cidade, além das possibilidades de arranjos produtivos.

Pelos motivos já expostos, a Secretaria de Turismo entende com solução estratégica e econômica a contratação de uma empresa que ofereça o serviço de Buffet durante os eventos municipais para uma melhor profissionalização dos eventos. Conforme Lei Nº 795/2001 de 19 de fevereiro de 2001 Inciso 2 do Artigo 2 em anexo.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PESSOA JURIDICA**

- a)** Órgão 13 Secretaria de Turismo
- b)** Unidade:13002: Departamento de Promoções e Eventos
- c)** Função: 13 - Cultura
- d)** Sub Função: 392 – Difusão cultural
- e)** Programa: 1301
- f)** Ação: 237
- g)** Despesas: 660.3.3 90.39.00

**2. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, quando o serviço for solicitada pela Secretaria de Turismo deste município na realização dos eventos, após apresentação da nota fiscal e atesto do responsável pelo setor.

**3. CONDIÇÕES PARA EXECURÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL:**

Os serviços constantes do objeto serão prestados durante os eventos, após a solicitação da Secretaria de Turismo, acompanhados das respectivas notas fiscais e atesto do responsável pelo setor.

**4. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:**

Durante todos os eventos realizados pelo município de Pesqueira conforme solicitação da Secretaria de Turismo. Conforme **CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2017 em anexo.**

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *buffet* para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no corrente.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PESSOA JURIDICA**

- h)** Órgão 13 Secretaria de Turismo
- i)** Unidade:13002: Departamento de Promoções e Eventos
- j)** Função: 13 - Cultura
- k)** Sub Função: 392 – Difusão cultural
- l)** Programa: 1301
- m)** Ação: 237
- n)** Despesas: 660.3.3 90.39.00

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado quando a prestação de serviço for solicitada pela Secretaria de Turismo deste município na realização dos eventos.

**CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL:**

Os serviços constantes do objeto serão prestados durante os eventos, após a solicitação da Secretaria de Turismo, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**8. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:**

Durante todos os eventos realizados pelo município de Pesqueira conforme solicitação da Secretaria de Turismo. Conforme **CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2017 em anexo.**

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Café da manhã</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Macaxeira com carne de sol ou bode; Opção 2: Cuscuz com leite ou galinha; Opção 3: pão ovo, queijo, mortadela e sanduíches em geral. Todas as opções acompanhadas de café, sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	1.000
<b>Almoço</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne guisada (galinha, boi ou bode); Opção 2: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne assada (carne de sol, bode ou galinha); Opção 3: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e bife acebolada ou fígado acebolado. Todas as opções acompanhadas de sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	2.000
<b>Jantar</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Macaxeira com carne de sol ou bode, Cuscuz com leite ou galinha; Opção 2: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne assada (carne de sol, bode ou galinha); Opção 3: Sopas, pão, ovo, queijo, mortadela e sanduíches em geral. Todas as opções acompanhadas de sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	2.000
<b>Lanche</b> (Suco, refrigerante (2 litros), café, leite, pão torrado, biscoitos, doce, salgados, bolo, misto ou sanduiche natural ou hamburguer	Lanche	2.000

**COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS CONSULTADOS**

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Café da manhã</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Macaxeira com carne de sol ou bode; Opção 2: Cuscuz com leite ou galinha; Opção 3: pão ovo, queijo, mortadela e sanduíches em geral. Todas as opções acompanhadas de café, sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	1.000	9,40	9.400,00
<b>Almoço</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne guisada (galinha, boi ou bode); Opção 2: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne assada (carne de sol, bode ou galinha); Opção 3: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e bife acebolada ou fígado acebolado. Todas as opções acompanhadas de sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	2.000	12,00	24.000,00
<b>Jantar</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Macaxeira com carne de sol ou bode, Cuscuz com leite ou galinha; Opção 2: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne assada (carne de sol, bode ou galinha); Opção 3: Sopas, pão, ovo, queijo, mortadela e sanduíches em geral. Todas as opções acompanhadas de sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	2.000	11,60	23.200,00
<b>Lanche</b> (Suco, refrigerante (2 litros), café, leite, pão torrado, biscoitos, doce, salgados, bolo, misto ou sanduiche natural ou hamburguer	Lanche	2.000	7,75	15.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>72.100,00</b>

**MARIA ROSINETE S. C. SANTANA**  
TÉCNICA EM TURISMO  
MAT.: 22.421  
CPF 482.073.574-87

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017**

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeito do **Pregão Presencial nº 006/2017**, realizado no Município de Pesqueira /PE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do **Pregão Presencial nº 006/2017** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial**  
**nº 006/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no **Pregão Presencial nº 006/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.  
2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/LIC/2017.**

Contrato, que, entre si celebram, o Município de Pesqueira e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede na Praça – Comendador José Didier, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F. sob o nº ..... e RG ..... -, domiciliado na ....., nº ..... - ..... nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXXX, cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXX, portador(a) do C.P.F. sob o nº XXXXX e do R.G. nº XXXXX - SSP/XXX, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 006/2017**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório nº 012/2017, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 006/2017, tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017**, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I, e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 006/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício 2017, correrão às expensas da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 113001 – Prefeitura Municipal de Pesqueira

Órgão Orçamentário: 13000 - Secretaria de Turismo

Unidade Orçamentária: 13002 - Departamento de Promoção e Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Pesqueira, Terra do Doce, da Renda e de Eventos Culturais

Ação: 2.37 – Realizar festas e eventos constantes no calendário turístico e cultural do município

Despesa: 660 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Id-uso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto

do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar os meios necessários para que a CONTRADA desempenhe seus trabalhos, dentro das normas deste Termo de Referência.

Indicar um servidor como fiscal do contrato, assim como seu suplente.

Proceder à fiscalização da execução do contrato do objeto do Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços, quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o previsto neste instrumento.

Notificar a CONTRADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

O servidor designado pela CONTRATANTE deverá assinar comprovante da prestação do serviço, com as quantidades fornecidas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e legislação incidente, com observância às recomendações da boa técnica e critérios de qualidade dos serviços.

Qualquer funcionário ou prestador de serviço, em qualquer regime de trabalho, deve ter sua relação com a empresa em total acordo com o que preconiza a legislação trabalhista, incluindo as questões classistas.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários a execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.

Não existirá para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.

Manter equipe em número suficiente para a execução do serviço, respeitando a legislação relativa à jornada de trabalho.

A CONTRATANTE, no caso de reparação de danos causados, fica desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano que não seja efetivamente reparado ou ressarcido.

Em caso de o gestor considerá-los em estado não satisfatório, ou no caso do seu extravio, efetuar a reparação ou a substituição dos mesmos por outros da mesma especificação, as próprias expensas.

Ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros, os danos a bens de suas propriedades, causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo, de outras sanções de cunho legal.

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.

Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho da atividade especificada e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as demandas registradas.

Responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte atendimento médico ou de outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRADA, de acordo com a legislação em vigor.

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos a CONTRATANTE ou a terceiros.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para empregados, quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas no caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar no fornecimento imediato do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

XXXXX/PE, XXXX de XXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_  
C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, em XX de XXXXX de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2017

**Processo Licitatório Nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e XXXXXXXXXXXXXXXX;

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.**

Valor: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Vigência: XXXXX (XXXXXXX) dias;

Celebração: XX/XX/2017;

Signatários: XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Imprensa Oficial XXXXXX em XX de XXXXX de 2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 006/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pesqueira antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFAX:**

Senhor Pregoeiro,

Mediante o presente apresentamos nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017**, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência, constante do Instrumento Convocatório do Pregão (Presencial) nº 006/2017.

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Café da manhã</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Macaxeira com carne de sol ou bode; Opção 2: Cuscuz com leite ou galinha; Opção 3: pão ovo, queijo, mortadela e sanduíches em geral. Todas as opções acompanhadas de café, sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	1.000	9,40	9.400,00
<b>Almoço</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne guisada (galinha, boi ou bode); Opção 2: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne assada (carne de sol, bode ou galinha); Opção 3: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e bife acebolada ou fígado acebolado. Todas as opções acompanhadas de sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	2.000	12,00	24.000,00
<b>Jantar</b> (Cardápio básico sugerido: Opção 1: Macaxeira com carne de sol ou bode, Cuscuz com leite ou galinha; Opção 2: Arroz, feijão, macarrão, verduras, saladas e carne assada (carne de sol, bode ou galinha); Opção 3: Sopas, pão, ovo, queijo, mortadela e sanduíches em geral. Todas as opções acompanhadas de sucos ou refrigerantes). Outras opções serão aceitas por similaridade com as opções sugeridas.	refeição	2.000	11,60	23.200,00
<b>Lanche</b> (Suco, refrigerante (2 litros), café, leite, pão torrado, biscoitos, doce, salgados, bolo, misto ou sanduiche natural ou hambúrguer	Lanche	2.000	7,75	15.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>72.100,00</b>

Valor Global da Proposta R\$ ( )

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de 60 (sessenta dias), a contar da entrega dos envelopes;
- **DECLARAÇÃO:** Declaramos que os preços contidos nesta proposta, incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; transportes; despesas com pessoal; margem de lucro; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo